PORTARIA Nº 172 DE 21 AGOSTO DE 2023

RECONDUÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito de Campos de Júlio – MT, no uso das atribuições legais conferidas através do artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, para mais um período, de acordo com o Art. 5º s Lei 997 de março de 2019, ficando assim constituído:

I - Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo:
Titular: Thaís Silva Maciel
Suplente: Gilsomar de Vargas Vieira

II - Representante do Poder Legislativo Municipal:
Titular: Enoque Alencar da Silva
Suplente: Lisiane da Silva Mendes

III- Representante do Departamento Municipal de Esporte e Lazer:
Titular: Eduardo Victor Barbosa Sgamate
Suplente: Bruna Danieli da Cruz

IV - Representante do Segmento de Agências e Transportes Turísticos:
Titular: Inês Maria Panhossato Miranda
Suplente: Cassiano Cassol

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

V - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:
Titular: Jackeline Silva de Carvalho
Suplente: Vagner Daniel Pinto

VI - Representante do segmento de Hotéis, Restaurantes, Bares, Lanchonetes e Similares:
Titular: Marines Finato
Suplente: Evelin Zanco Machado

VII - Representante da Sociedade Civil Organizada, com Atividade Comprovada na Área do Turismo:
Titular: Marines Britzke
Suplente: Cleia Cler Filippi Tomé

VIII - Representante dos Atrativos Turísticos:
Titular: Celito Menegat
Suplente: Amilton Dias Pereira

IX - Representantes da Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio ACICA:
a) Titular: Wilson Antônio Marangoni
Suplente: Deisiane Temistocles de Aguiar

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

Art. 29. As decisões serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto comum e de qualidade.

Parágrafo único. Nenhum membro do Conselho poderá abster-se de votar, salvo nas hipóteses de impedimento ou suspeição.

Art. 30. A decisão do Conselho terá a denominação de acórdão, devendo ser assinada pelo Presidente e pelo Relator e publicada no órgão oficial do Município, sob a forma de ementa.

Art. 31. As decisões do Conselho constituem última instância administrativa para recursos voluntários contra atos e decisões de caráter fiscal.

§1º. A decisão favorável ao contribuinte ou infrator obriga recurso de ofício ao Prefeito.

§2º. O recurso de que trata o § anterior será interposto no próprio ato da decisão, independentemente de novas alegações e provas, pelo representante da Fazenda Municipal.

§3º. O recurso de ofício devolve à Instância superior o exame de toda a matéria em discussão.

§4º. Não haverá recurso de ofício nos casos em que a decisão apenas procura corrigir erro manifesto.

§5º. As decisões do Conselho serão objeto de homologação pelo Secretário de Fazenda.

Art. 32. Vencido o relator, designará o Presidente um dos membros cujo voto tenha sido vencedor para redigir novo acórdão, o qual será apresentado à Mesa, na sessão seguinte, para conferência e assinatura.

Art. 33. Os processos da mesma natureza poderão ser objetos de acórdão único e servirão de jurisprudência para casos idênticos ou análogos.

§1º. As decisões proferidas pelo Conselho pacificam a matéria discutida.

§2º. Processos que discutem idêntica matéria e natureza, ficam dispensados de nova análise podendo o Conselho utilizar as decisão pacificadas pelo órgão.

Art. 34. Nos processos em que o Presidente for o Relator, a presidência da sessão será transferida ao Vice-Presidente.

Art. 35. Cada processo conterá, obrigatoriamente:

I - elementos de identificação do órgão julgador e do recurso, data da sessão de julgamento e número do processo;

II - ementa;

III - relatório escrito;

IV - voto fundamentado do Relator;

V – votos oral dos demais membros do Conselho;

VI - o acórdão proferido, datado e assinado pelo Presidente e pelo Relator.

Art. 36. O julgamento, uma vez iniciado e salvo pedido de vista ou de diligência, não será interrompido.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. As dúvidas surgidas na aplicação deste Regulamento serão resolvidas pelo próprio Conselho.

Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº. **93 de** 4 de novembro de 2015, bem como as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, em 15 de agosto de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 2° ADITIVO CONTRATO N° 364/2022

ESPÉCIE: Prestação de Serviços

OBJETO: Construção do Pavilhão da Feira Municipal

DO ADITAMENTO: Inclusão de Valores

DO VALOR: Inclusão de valor no montante de **R$ 81.003,72** (oitenta e um mil e três reais e setenta e dois centavos).

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT./CONTRATANTE E CONSTRUTORA MM LTDA/CONTRATADA

PORTARIA Nº 172 DE 21 AGOSTO DE 2023

RECONDUÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito de Campos de Júlio – MT, no uso das atribuições legais conferidas através do artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, para mais um período, de acordo com o Art. 5º s Lei 997 de março de 2019, ficando assim constituído:

I - Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo:

Titular: Thaís Silva Maciel

Suplente: Gilsomar de Vargas Vieira

II - Representante do Poder Legislativo Municipal:

Titular: Enoque Alencar da Silva

Suplente: Lisiane da Silva Mendes

III- Representante do Departamento Municipal de Esporte e Lazer:

Titular: Eduardo Victor Barbosa Sgamate

Suplente: Bruna Danieli da Cruz

IV - Representante do Segmento de Agências e Transportes Turísticos:

Titular: Inês Maria Panhossato Miranda

Suplente: Cassiano Cassol

V - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Titular: Jackeline Silva de Carvalho

Suplente: Vagner Daniel Pinto

VI - Representante do segmento de Hotéis, Restaurantes, Bares, Lanchonetes e Similares:

Titular: Marines Finato

Suplente: Evelin Zanco Machado

VII - Representante da Sociedade Civil Organizada, com Atividade Comprovada na Área do Turismo:

Titular: Marines Britzke

Suplente: Cleia Cler Filippi Tomé

VIII - Representante dos Atrativos Turísticos:

Titular: Celito Menegat

Suplente: Amilton Dias Pereira

IX - Representantes da Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio ACICA:

a) Titular: Wilson Antônio Marangoni

Suplente: Deisiane Temistocles de Aguiar

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

PORTARIA Nº. 171, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008.*

CONSIDERANDO *a solicitação da servidora autuado sob nº. 5049/2023, de 18 de agosto de 2023,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **NARGIWRE NAGLY KENADS TEODORO,** inscrita noCPF sob nº. 015.***.***-08,do cargo efetivo de Professor de Educação Física, nomeada através da Portaria nº. 057 de 12 de março 2013.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de agosto de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na da Portaria nº. 057 de 12 de março 2013, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO CONTRATO N° 178/2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 178/2023.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO:

Código Betha	Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Preço definido R$
Serviço de Plantão Médico Presencial	04-08-2304	00039203	Plantão Presencial	R$ 1.500,00
Serviço de Plantão Médico de sob aviso	02-04-5036	00053663	Plantão sob aviso	R$ 500,00
Serviço Médico Clinico Geral	04-08-4444	216075-7	Horas	R$ 116,24

VIGÊNCIA: 09/08/2023 a 08/08/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 01/2023 Edital de Credenciamento nº 01/2023 e Processo de Compra n° 05/2023.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO e **I L FERNANDESLTDA**, CNPJ/MF sob o nº 44.601.766/0001-05, CONTRATADA.

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2023

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de borracha para grama sintética.

Contratado: NYOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 21.569.426/0001-30

Valor global: R$ 16.000,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 22/2023, Processo Administrativo nº 109/2023 e Processo de Compra nº 101/2023.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 21 de agosto de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 30/2023

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 30/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para a Substituição de telhado/cobertura do Pátio da Creche Municipal Walter Barbosa Ferolla em Canabrava do Norte/MT. Contratada: **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI – ME.** CNPJ: 18.363.482/0001-00. Vigência: 16/09/2023.

Canabrava do Norte/MT, 15 de Agosto de 2023.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente da C.P.L.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CPL Nº 06/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, E A EMPRESA E. V. SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA EIRELI - ME.

O **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE,** representado por seu Prefeito, **João Cleiton Araújo de Medeiros,** brasileiro, casado, portador do RG n° 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato CPL n° **06/2022** que foi firmado com a empresa **E. V. SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA EIRELI - ME**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato CPL n° **06/2022**, a partir do dia 31 de Agosto de 2023, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços administrativos no envio das informações relativas ao APLIC ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, pelo período de 12 meses. 1.2. A rescisão contratual em questão